



LEI Nº 2.045/2006

**AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE NATAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a adquirir e distribuir cestas de Natal entre os servidores empregados públicos municipais.

Art. 2º. - As Cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiado.

Art. 3º.- Para fazer face às despesas originadas por esta Lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias consignados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de dezembro de 2006.


GELSON COTA NETO
Prefeito Municipal